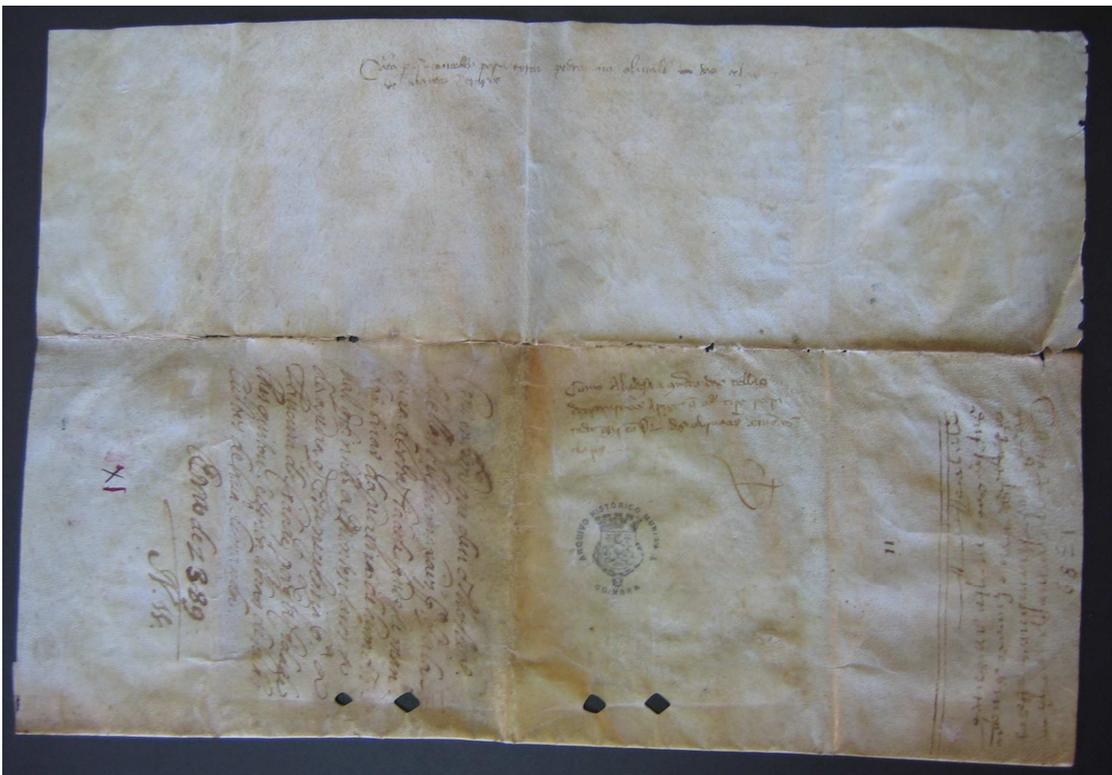


ahmc



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n° 11

*1351, Dezembro, 25, Coimbra. Carta da abadessa D. Constança e do convento de Celas, ao concelho de Coimbra autorizando que da sua pedreira e do olival de Montes Claros tire toda a pedra necessária para as obras da cidade, em troca da quitação das custas de uma demanda que com o concelho de Coimbra tiveram acerca do jurado crime da aldeia de Eiras.*

Conhoscam quantos esta carta virem que nos Dona Costança Regadas Abbadesa, e o Convento do Moesteiro das Çelas de Guymaraães d'apres da cidade de Coinbra sendo todas pera esto que se adeante segue especialmente chamadas e juntas en Cabidoo per canpaa tanjuda commo he de custumme dessa hordem, queremos e outorgamos por nos e por o dicto noso moesteiro, que pera todo senpre, cada que ao conçelho da dicta Çidade de Coinbra conprir e ouver de fazer labores, que esse concelho livre e quitemente tire sem contradizimento nehuum toda pedra que lhy conprir pera os labores **dese** conçelho <sup>1</sup> na nosa pedreya, do nosso olival e terreo de Montes Claros d'apres da dicta cidade, com tal preito e condiçom que os procuradores que pellos tenpos forem do dicto concelho no lo façam primeiramente saber, ante que a dita pedra tirem na dicta pedreira, e que a tirem per tal guisa que nom façam danno nenhuum no dicto olyval que esta na dicta pedreira. E se danno en el fazerem que o corregam, segundo o danno for facto. E de mays damos por quite o dicto concelho de toda pedra que ata este ponto tirou e mandou tirar pera os seus labores. E outrossy da prisom que foy facta per Affonso Eannes, procurador do dicto concelho, a Esidro Andres, nosso procurador e esto todo fazemos e outorgamos ao dicto concelho, por que nos e os nosos beens eramos theudos e obrigados ao dicto concelho, en sateenta libras, en tres dobro que faziam<sup>2</sup> assy duzeentas e dez libras, de custas que eram julgadas per el Rey que nos pagassemos ao dicto concelho d'huma demanda que con ese concelho ouvemos, perdante o dicto senhor Senhor Rey, per razom que o dicto concelho e Thome Martinz, alvazil da dicta cidade posserom jurado no crime, per o dicto concelho na nosa aldeia d'Eras, do qual facto nos fomos vençudas e condanadas nas dictas custas. E esse concelho fez a nos e ao dicto nosso moesteiro graça das dictas custas que nos quitou o tresdobro que<sup>3</sup> era tanto como çento e qu[areen]ta libras, a quoyal quitaçom nos esse conçelho fez, segundo he

---

<sup>1</sup> Letra riscada.

<sup>2</sup> Mancha no pergaminho.

<sup>3</sup> Rasgão na margem do pergaminho.

contheudo en huum [stro]mento<sup>4</sup> que ende nos teemos, que nos esse concelho fez dar e por as sateenta libras das dictas custas sengelas, por que lhy nos ficamos, lhy fizemos huma obrigação seelada do seelo de Dona Domingas Abbadesa que foy do dicto moesteiro, e seelada do seelo de nos convento, na quoa obrigação eram obrigados os beens do dicto moesteiro, a darmos ao dicto concelho as dictas sateenta libras, ata dia de Natal, da era de oyteenta e seys annos, a quoa obrigação foy fecta sete dias d'Agosto da sobredicta era. E na sobredicta obrigação era contheudo que lhy faziamos a sobredicta doaçom<sup>5</sup> que lhy ora aqui fazemos, e era en ella contheudo que se nom pagassemos ao dicto concelho as dictas sateenta libras ao dicto conçelho, ao dicto dia de Natal e se fossemos contra cada hua das cousas contheudas na dicta obrigação e doaçom que pagassemos ao dicto conçelho duzeentas libras de pea, e a dicta doaçom seer firme e estavyl pera senpre. E estas sateenta libras nom foram pagadas ao dicto concelho ao sobredicto tempo, senom hora en esta era, que lhas pagamos, porem lhys eramos theudas a pagar a dicta pea. E ora o dicto concelho nos herquitou (*sic*) a dicta pea, e nos entregou a dicta obrigação. E por todas estas coussas e cada huuma outorgamos a dicta pedreyra ao dicto concelho pera todo o senpre, que hussem della e a ajam pella guisa que de susodicto e repetido he. E prometemos aa boa fe a conpri lo e a guarda lo pera todo senpre, por nos e polo dicto noso moesteyro, e por todas aquellas donas e abbadessas que depos nos veerem. E queremos e outorgamos que se nos ou as que depos veerem, en parte ou en todo, formos ou tentarmos de hir, contra a dicta doaçom, que paguemos porem ao dicto concelho, duzentos libras por pea e en nome de pea. E pagada a dicta pea, ou nom pagada a dicta doaçom, teer e valer pera todo o senpre en testemuunho desto, fizemos ao dicto concelho, seer fecta esta nosa carta aberta e seelada dos nosos seelos. Fecta no dicto moesteyro, no logo onde fazemos cabido, vynte e çinquo dias de Dezembro, era de mill e trezentos e oyteenta e nove annos.

Texto em Português, pergaminho, apresenta duas incisões de onde estavam pendentes os selos do mosteiro.

365 mm x 255 mm,

[verso]

---

<sup>4</sup> Buracos no pergaminho

<sup>5</sup> Mancha no pergaminho.

Carta porque que o concelho posa tyrar pedra no olivall<sup>6</sup> das celas de Montes Claros  
Como abadesa e o convento das cellas de gymaraaes aprouge que o concelho tire pedra toda que lhi  
comprir dos olivaes de Montes Claros.

Consentimento que deu o mosteiro de Cellas de Guimaraes pera que a Camera desta cidade pudesse  
mandar tirar da pedreira de hum olival que tinhão a Montes Claros toda a pedra que fosse necessaria pera a  
lavrura da cidade, porque a cidade lhes quitou settenta libras de humas custas de huma demanda.

Era<sup>7</sup> de 1389

Nº 11

XI (a vermelho)

Tem mais sumários e outros assentos muito apagados que não se lêem na íntegra.

**Autoria das Transcrições Paleográficas:** Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

**Critérios de Transcrição:** COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação  
de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática,  
FLUC, 1993.

**Créditos de Imagens:**© AHMC/CMC.

ahmc

---

<sup>6</sup> Palavra riscada.

<sup>7</sup> Palavra corrigida.